



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2025
PREGÃO Nº 023/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MISTO - SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designada pela **Portaria nº 2.659, de 03 de Junho de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **ELETRÔNICO Nº023/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro no art. 6º, XLV e art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no art. 98 e seguintes do Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para **aquisição de medicamentos para Farmácias CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), Farmácia Básica, UBS (Unidade Básica de Saúde) de Morro do Ferro e SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida por **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
 - 2.2. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através dos Decretos Municipais 4.899, de 17 de Julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024.
 - 2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir,
- MO/SL**



ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- 2.4. As quantidades mínimas para a aquisição estão indicadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 2.5. Não será possível ao licitante a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, IV, da Lei 14.133/2021.
- 2.6. Pela natureza da contratação, não haverá adoção de preços diferentes, nos termos do artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.
- 2.7. As condições para alteração de preços registrados estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XIV deste Edital.
- 2.8. A Ata de Registro de Preços poderá incluir o licitante vencedor e os demais participantes, desde que eles assumam o compromisso de fornecer o produto ou prestar o serviço nas condições fixadas pela proposta vencedora no certame (art. 82, VII).
- 2.9. A Administração declara não participar em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital (art. 82, VIII).
- 2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.11. Homologada a presente licitação, o Município de Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentes ao contrato, expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.12. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 2.13. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Oliveira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



3.3. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura de Oliveira celebrarão Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

3.4. As hipóteses e consequências do cancelamento da Ata de Registro de Preços estão previstas no Anexo XIV deste Edital.

3.5. Em caso de aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, caso participem do certame, nos termos de inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

4. LOCAL, DATA E HORA.

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15/07/2025**, com início às **13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo município como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

5.2. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

5.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados,



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto de **aquisição de medicamentos para Farmácias CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), Farmácia Básica, UBS (Unidade Básica de Saúde) de Morro do Ferro e SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento**, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

6.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

6.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

6.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.7.1.1. Nos itens MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

9.2.2. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.2.3. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.

9.2.4. Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

A) que contiverem vícios insanáveis;

B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo município;

E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. Empresas brasileiras;



9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.



10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

10.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser de ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no Caput do Artigo 61 da Lei Federal de nº 14.133/2021, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.1.1. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

11.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.



11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

11.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



11.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.11.2. Alvarás de funcionamento e sanitário no nome da empresa;
- 11.11.3. Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- 11.11.4. Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT), de acordo com Resolução CFF nº 638/2017, que define atribuições do farmacêutico e condições para emissão do CRT;
- 11.11.5. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) válida, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;
- 11.11.6. Autorização Especial de Funcionamento (AE) válida, emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, para os medicamentos constantes da Portaria SVS/MS nº 344/1998, comprovando estar autorizada a comercializar, distribuir ou armazenar os medicamentos objetos desta licitação **sujeitos a controle especial**;

11.12. DECLARAÇÕES:

- 11.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 11.12.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 11.12.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 11.12.4. Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 11.12.5. Declaração de Idoneidade;
- 11.12.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 11.12.7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;



11.12.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

11.12.9. Declaração de abrangência integral dos custos.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3** e **9.12.7**.

17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.9. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice **IPCA**, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

18.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

18.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município



Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**.

21.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81

21.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

21.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice **IPCA**.

21.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



- 22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

22.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover



inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira – Secretária Municipal de Saúde.

Fiscal: Jussara Darci Ramos Dias – Matrícula 30880305

24.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

24.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.



24.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

24.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

24.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

24.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

24.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

24.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

24.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

24.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

24.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

24.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

24.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

24.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

24.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

24.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.10.3. Propor e sanções cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço oliveira.atentede.net, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;
ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO;
ANEXO XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 01 de Julho de 2025.

Lívia de Oliveira Silva
Diretora de Licitações em Substituição

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE

A necessidade que aqui se apresenta é o suprimento das Farmácias CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), Farmácia Básica, UBS (Unidade Básica de Saúde) de Morro do Ferro e SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar). A aquisição visa garantir a continuidade da assistência farmacêutica, o atendimento integral aos usuários do SUS e a manutenção do estoque mínimo e de segurança, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, inclusive demandas judiciais. A escassez dos itens dessas determinações na rede pública de saúde pode gerar um significativo ônus financeiro e logístico para a administração municipal. Programar a aquisição destes itens constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à população do Município de Oliveira/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses, além de regularizar o estoque que já se encontra em déficit. A realização deste estudo técnico preliminar é imprescindível para o êxito do processo licitatório ao estabelecer critérios claros e embasados, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos e, consequentemente, uma melhor prestação de serviços de saúde à comunidade.

1.1. Os resultados pretendidos

Os resultados pretendidos são, prioritariamente, manter os atendimentos nas Unidades de Saúde regularizados, garantir a disponibilidade de medicamentos, e consequentemente assegurar o atendimento à população, otimizar a logística e proporcionar uma gestão mais eficiente dos recursos destinados à aquisição de medicamentos judicializados e os que são de distribuição gratuita. Além de economizar recursos financeiros, melhorar o aproveitamento de recursos humanos, garantir o acesso adequado aos itens licitados, manter o estoque regular das Farmácias CEAF e Básica, UBS (Unidade Básica de Saúde) Santo Antônio e SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar).

2. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. O Plano Anual de Contratações do Município de Oliveira foi revogado em 21 de fevereiro de 2025 pelo Decreto nº5.021/2025, portanto não é possível indicar vinculação, contudo certificamos que esta contratação está fundamentada na necessidade identificada e alinhada às políticas de Gestão Municipal.



2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Código Reduzido: 880

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2087 - Manutenção das Atividades Farmácia Básica - Repasses SUS

Vínculo: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 881

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2087 - Manutenção das Atividades Farmácia Básica - Repasses SUS

Vínculo: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 919

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica - Recursos Próprios

Vínculo: 15000000102 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

2.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

3.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3. A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



3.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4.7. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

3.4.7.1. Alvarás de funcionamento e sanitário no nome da empresa;

3.4.7.2. Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

3.4.7.3. Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT), de acordo com Resolução CFF nº 638/2017, que define atribuições do farmacêutico e condições para emissão do CRT;

3.4.7.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) válida, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;

3.4.7.5. Autorização Especial de Funcionamento (AE) válida, emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para os medicamentos constantes da Portaria SVS/MS nº 344/1998**, comprovando estar autorizada a comercializar, distribuir ou armazenar os medicamentos objetos desta licitação **sujeitos a controle especial**;

3.4.7.6. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.4.7.7. Justificativa: A aquisição de medicamentos pela Administração Pública requer rigor técnico, legal e sanitário para garantir a segurança e a qualidade dos produtos fornecidos à população. Cada um dos documentos exigidos no item 5.6.1 tem como objetivo comprovar a regularidade técnica, profissional e sanitária da licitante, garantindo que apenas empresas devidamente capacitadas, habilitadas e fiscalizadas possam participar do certame. Tais exigências reforçam a segurança jurídica e sanitária da contratação, assegurando o interesse público na qualidade do fornecimento de medicamentos.

3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

3.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.5.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pelo próprio licitante por meio de declaração específica.

3.5.4. A empresa deverá apresentar e manter os alvarás de autorização de funcionamento e sanitários atualizados.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. As possibilidades identificadas foram:

Solução 1: A aquisição dos insumos através de processo licitatório próprio, por sistema de registro de preços: Esta solução evita que os itens fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

Solução 2: Buscar atas de registro de preços com igual especificação e quantidade disponíveis para a realização de adesão.



Conclusões: Considerando que os insumos pertencentes ao objeto estão elencados dentro da padronização vigente para o órgão e possuem características comuns encontradas no mercado, portanto, existirá um número de fornecedores aptos a ofertá-los, uma vez que possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se na primeira opção para a utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos. A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de insumos vencidos é onerosa.

Quanto à solução 2, foi feita pesquisa no PNCP (Plano Nacional de Contratações Públicas) com o descritivo **MEDICAMENTOS**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, unidade da federação **MINAS GERAIS**, status **VIGENTE**, onde foram encontrados **9.990** resultados, dos quais os 10 primeiros foram analisados e nenhum continha os mesmos medicamentos almejados nesse processo licitatório (conforme links abaixo). Diante disso, concluímos que a adesão à Ata de Registro de Preços, ora pode contemplar o princípio da economicidade quando poucos itens estão sendo licitados, no entanto, nesse caso onde são cotados 273 itens, fazer pesquisa em um banco de atas, item por item, ferirá o princípio da eficiência, o qual prima pela celeridade dos processos, sem garantias de obtenção de soluções mais viáveis, pois, no tempo de se realizar uma pesquisa item por item, é possível realizar um processo licitatório, com primazia da competitividades. Portanto não é uma solução viável para solucionar a necessidade em tela, já que devido às circunstâncias atuais o estoque da Farmácia Básica encontra-se totalmente desabastecido.

<https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&ufs=MG&modalidades=6&q=medicamentos&status=vigente>

<https://pncp.gov.br/app/atas/01172959000177/2024/15/2>

<https://pncp.gov.br/app/atas/01172959000177/2024/15/1>

<https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2024/22678/1>

<https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2024/22678/2>

<https://pncp.gov.br/app/atas/18715383000140/2024/991/9>

<https://pncp.gov.br/app/atas/18715383000140/2024/991/8>

<https://pncp.gov.br/app/atas/18715383000140/2024/991/7>

<https://pncp.gov.br/app/atas/18715383000140/2024/991/6>

<https://pncp.gov.br/app/atas/18715383000140/2024/991/5>

<https://pncp.gov.br/app/atas/18715383000140/2024/991/4>

Não obstante, a Secretaria de Saúde recebeu a Ata de Registro de Preços de nº 014/2024, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, da empresa Alfalagos LTDA, cujo objeto é:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000018/24 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)						Sessão: 1
- ALFALAGOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	058.000.356	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A A Z"	UN	1	821.100,00	821.100,00
4	058.000.357	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z"	UN	1	539.400,00	539.400,00
Valor Total Geral:						1.360.500,00

Do conteúdo da Ata, verificamos se tratar de aquisição de medicamentos de A a Z, o que não garante atendimento à necessidade da Secretaria de imediato, mas pode ser uma boa alternativa de

MO/SL



contratação subsidiária ao Pregão Eletrônico com Registro de Preços, sobretudo para as circunstâncias de rescisão contratual no decorrer a execução do contrato principal. Assim, essa alternativa será avaliada como contratação correlata em tópico próprio.

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	CM	8400
2	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G	BI	100
3	ACIDO FOLICO 05MG - COMPRIMIDO.	UN	25000
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 10ML	FR	200
5	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CM	1500
6	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CM	2000
7	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDOS.	CM	35000
8	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CM	25000
9	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CM	12000
10	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CM	240000
11	AMOXICILINA 50MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 60ML	FR	1000
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 75 ML	FR	500
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DEPOTASSIO 500+125 MG COMP	CM	25000
14	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	CM	150000
15	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CM	36000
16	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG), PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 15ML	FR	800
17	AZITROMICINA 500 MG	CM	6000
18	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML, INJETÁVEL	AM	50
19	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	100
20	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FR	400
21	BUDESONIDA 50 MCG DOSE, SUSPENSÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	2000
22	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FR	1000
23	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	CM	6060
24	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO EM FRASCO COM 100 ML	FR	200
25	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	CM	20000
26	CARBONATO DE CALCIO 500 + VIT D 400	CM	7000
27	CARVEDILOL 12,5 MG	CM	50000
28	CARVEDILOL 3,125 MG	CM	30000
29	CARVEDILOL 25 MG	CM	60000
30	CARVEDILOL 6,25 MG	CM	55000
31	CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	FR	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



32	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CM	15000
33	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO EM FRASCO DE 100 ML	FR	150
34	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CM	5000
35	CLARITROMICINA 500 MG	CM	5000
36	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CM	80000
37	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FR	2200
38	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 100ML	FR	300
39	CLORPROMAZINA 100MG	CM	35000
40	CLORPROMAZINA 25MG EM COMPRIMIDOS	CM	50000
41	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	50
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML EM AMPOLAS DE 5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	30
43	DEXAMETASONA 4MG	CM	2000
44	DEXAMETASONA 1 MG POMADA. (.01%) CREME 10GR	TB	150
45	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	25000
46	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL ORAL, FRASCO 100ML	FR	100
47	DEXCLORFENIRAMINA 2,0 MG COMPRIMIDO	CM	1800
48	DIAZEPAM 5 MG/ML, AMPOLA 2ML	AM	80
49	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	CM	120000
50	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	CM	10000
51	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CM	50000
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FR	750
53	DOXAZASINA 2 MG	CM	20000
54	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	CM	10000
55	ENALAPRIL DE 10MG	CM	120000
56	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CM	10000
57	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	CM	85000
58	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CM	42000
59	FENITOINA - PRINCÍPIO ATIVO: FENITOINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	AM	200
60	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	CM	70000
61	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG FRASCO DE 20 ML	FR	200
62	FINASTERIDA 5MG.	CM	8000
63	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CM	2000
64	FLUOXETINA - PRINCÍPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEÚTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	CM	200000
65	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	CM	1500
66	FUROSEMIDA 40 MG	CM	180000
67	GLIBENCLAMIDA 5MG	CM	2500
68	GLICLAZIDA 30 MG DE LIBER PROLONGADA	CM	82000
69	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML	AM	150
70	HALOPERIDOL 2MG/ML, GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FR	1000
71	HALOPERIDOL 5MG	CM	50000
72	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	2500
73	HIDRALAZINA 50 MG	CM	80000
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CM	15000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



75	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FR	200
76	IBUPROFENO 600 MG	CM	15000
77	IVERMECTINA 6 MG	CM	500
78	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG	CM	60000
79	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	CM	32000
80	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG+MG	CM	7000
81	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	CM	80000
82	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	CM	40000
83	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	CM	80000
84	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL, BISNAGA COM 30G	BI	600
85	LORATADINA 1MG/ML, SOLUÇÃO XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FR	150
86	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CX	5000
87	LOSARTANA 50MG	CM	42000
88	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AM	1200
89	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CM	9000
90	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CM	32000
91	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	150
92	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CM	1500
93	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML INJETAVEL	AM	50
94	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMP DE LIBERACAO CONTROLADA	CM	130000
95	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA DE 50G	BI	100
96	METRONIDAZOL 400 MG	CM	3000
97	METRONIDAZOL 250 MG	CM	10000
98	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 28 G; COMPONENTE: .;	BI	50
99	MICONAZOL NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G	BI	120
100	NIFEDIPINO 10 MG	CM	40000
101	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	UN	15000
102	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CM	2000
103	NORETISTERONA+ ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5 MG/ML INJETÁVEL	AM	300
104	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UN	85000
105	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UN	60000
106	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	UN	200000
107	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	CM	2000
108	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	CM	7000
109	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML, INJETÁVEL 4ML	AM	150
110	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL 15ML 15 ML	FR	315
111	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	CM	15000
112	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML	FR	300
113	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



114	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	FR	500
115	PREDNISONA 20 MG	CM	13000
116	PREDNISONA 5 MG	CM	13000
117	PROPRANOLOL 40 MG	CM	5000
118	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/5ML	AM	10000
119	SALBUTAMOL 100 MG FR 200 DOSES	FR	50
120	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0 ML - AGULHA 8,0 X 0,30 MM	UN	45000
121	SINAVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CM	2500
122	SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CM	12000
123	SINAVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CM	5000
124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 100ML	FR	60
125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	CM	5000
126	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, FRASCO DE 30 ML	FR	250
127	SULFATO FERROSO 40 MG	CM	100000
128	TIAMINA 300 MG EM COMPRIMIDOS	CM	22000
129	TIMOLOL 0,5% 5ML	FR	150
130	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	CP	200000
131	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE	FR	1500
132	VARFARINA SODICA 5 MG.	CM	150000
133	HALOPERIDOL 1 MG	CM	7500
134	AGULHA ULTRA FINE 8MM(5/16") /0,25MM(31G) COMPRIMENTO/CALIBRE,CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	500
135	ALPRAZOLAN 1,00 MG COMPRIMIDO	UN	500
136	APRESOLINA 25 MG	CM	2000
137	ARIPIRAZOL 15 MG	CM	1000
138	BACLOFENO 10MG COMRIMIDOS.	UN	1000
139	BILASTINA 20MG	UN	600
140	BRIMONIDINA (0,2%)	FR	50
141	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO.	UN	500
142	CARBAMAZEPINA 400MG	CM	1000
143	CARBONER 2MG/G + SARBITOL 48,5 GEL OFTALMOLOGICO 10G	UN	15
144	CETROLAC COLIRIO (TROMETAMOL CETOROLACO) 5MG/ML	UN	24
145	CILOSTASOL 50 MG	CM	1500
146	CINARIZINA - COMPRIMIDO DE 75 MG	UN	5000
147	CIPROFIBRATO 100 MG	CM	500
148	CITALOPRAN 20MG.	CM	500
149	CLONAZEPAN 2 MG	CM	2365
150	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	UN	1000
151	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG (CONCERTA) COMPRIMIDO	CM	1000
152	CODEÍNA 30 MG	CM	500
153	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CM	500
154	CONDROITINA 1,2G/GLICOSAMINA 1,5G SACHÊ	sache	500
155	DAPAGLIFOZINA 10MG	UN	500
156	DIOSMINA + HEPERIDINA 50/450MG.	CM	1000
157	DOBESILATO DE CALCIO 500MG	CM	500
158	DOMPERIDONA 10 MG	CM	500
159	DORZALAMIDA 2% 5ML	UN	500
160	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	CM	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



161	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	UN	2000
162	ESCITALOPRAN 10 MG	CM	500
163	ESCITALOPRAN 20 MG	UN	1000
164	ESOMEPRAZOL 40MG	CM	150
165	GABAPENTINA 300 MG	CM	3000
166	GLARGINA 100UI/ML 10 ML	FR	100
167	GLARGINA 100U/ML 3ML	FR	100
168	INDAPAMIDA 1,5MG.	CM	2000
169	INSULINA TRESIBA 100UI/ML DE 3ML	UN	200
170	LACTULOSE 120ML	UN	20
171	LATANOPROSTA 50 MCG/ML, FRASCO DE 2,5 ML	FR	50
172	LEVANLODIPINO 2,5MG	UN	1000
173	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 100UI/ML DE 3ML	UN	250
174	LISINOPRIL 10 MG	CM	2000
175	LURASIDONA 80MG	UN	1000
176	LUVIS GOLD SUPLEMENTO ALIMENTAR COM LUTEINA E ZEAXANTINA /OMEGA 3/ ASTAXANTINA E VITAMINA D) CAPSULAS MOLE	CP	1500
177	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO (MUNVILAX)	EN	1200
178	METROPOLOL 25MG	UN	500
179	MIRTAZAPINA 30 MG	CM	800
180	NEOZINE 25MG (LEVOMEPRIMAZINA)	CM	865
181	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO	UN	500
182	NOVORAPI FLEX PEN	UN	300
183	OLEO MINERAL PURO 100ML	UN	1500
184	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5	CM	1000
185	OMEGA 3 SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CAPSULAS	UN	1200
186	OXIBUTININA 5 MG	CM	6000
187	PANTOPRAZOL 40 MG	CM	500
188	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG	CM	3000
189	PREGABALINA 50MG	UN	500
190	PREGABALINA 75 MG	CM	500
191	PROPATILNITRATO 10 MG	UN	500
192	QUETIAPINA 25 MG	CM	2000
193	RISPERIDONA 1 MG	CM	1000
194	RISPERIDONA 2 MG	CM	1000
195	RITALINA 20MG (METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG) LA	CM	1000
196	RIVASTIGMINA 13,3MG ADESIVO	CX	15
197	RIVASTIGMINA 9,5MG ADESIVO	CX	15
198	ROSUVASTATINA 10 MG	CM	1000
199	ROSUVASTATINA 40MG	UN	1000
200	SENAN 50 MG	CM	500
201	SERTRALINA 25MG	CM	1000
202	SERTRALINA 50 MG	CM	500
203	SOMALGIM CARDIO 100MG	UN	1000
204	SULPIRIDA 50 MG	CM	2000
205	SYSTANE COLIRIO 10ML	UN	15
206	TANSULOSINA 0,4MG	UN	500
207	TAPAZOL 5 MG	CM	500
208	TIORIDAZINA 50MG	CM	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



209	TIORIDAZINA 100 MG	CM	2000
210	TRAVAPROSTA 0,04MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	UN	70
211	TRAZODONA 150MG	UN	2000
212	TRIMEBUTINA 200MG	UN	500
213	VENLAFAXINA 150 MG	UN	3000
214	VENLAFAXINA 75 MG	CM	800
215	VIMPOCETINA 5 MG	CM	2000
216	VITAMINA D 50000 UI	UN	1000
217	VITAMINA DE A A Z CAPSULAS	UN	1000
218	RIVAROXABANA 10MG	UN	1500
219	RIVAROXABANA 15MG	UN	1500
220	RIVAROXABANA 20MG	UN	1500
221	ZOLPIDEM 10 MG	CM	1500
222	GLICOSIMETRO OK PRO	UN	350
223	TIRAS REAGENTES OK PRO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	8050
224	QUETIAPINA 100 MG	CM	1000
225	CRISTALIN COLÍRIO 15ML	UN	40
226	MEBEVERINA 200MG	UN	2000
227	PROMETAZINA 25 MG	CM	8095
228	NEULEPTIL 10MG	CM	1095
229	CLOZAPINA 100MG	CM	1460
230	CARBAMAZEPINA 200 MG.	CM	201095
231	BIPERIDENO 2 MG	CM	60365
232	PREGABALINA 150MG	CM	1095
233	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CM	170090
234	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AM	1000
235	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, EV/IM, AMPOLA DE 5ML	AM	15
236	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML INJETÁVEL 5ML	AM	225
237	BUTILBROMETO ESCAPOLAMINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AM	100
238	CETOPROFENO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AM	300
239	CLOPIDOGREL 75 MG	CM	60
240	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FR	1500
241	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	FR	1500
242	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FR	1500
243	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	CM	30
244	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AM	300
245	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 50 MG AMP 1 ML	UN	30
246	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO 2ML	AM	300
247	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AM	50
248	DIPIRONA DE 500MG/ML EM AMPOLAS DE 2 ML	AM	350
249	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AM	30
250	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML	AM	30
251	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;	AM	200
252	GLICOSE 500MG/ML 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL (HIPERTÔNICA) 20ML	AM	300
253	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	165



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



254	HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	65
255	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AM	30
256	PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA DE 2ML	AM	180
257	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO, SACHÊ COM 27,9G	sache	5000
258	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO DE 500 ML	FR	300
259	SALBUTAMOL SPRAY 100MG.	FR	36
260	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	15
261	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO 2% 20ML	FR	15
262	CLORIDRATO DE LIDOCAINA C/ VASO 2% 20ML CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	1
263	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO	CM	151.095
264	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AM	24
265	DILUENTE - IDENTIFICAÇÃO: AGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML;	AM	100
266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	AM	100
267	GLICOSE HIPERTÔNICA A 50% AMPOLA 10 ML	AM	30
268	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AM	230
269	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AM	100
270	AMIODARONA - PRINCÍPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENT. /DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA: SOLUÇÃO INJ.; AMPOLA 3 ML	UN	100
271	CETOPROFENO EV 50MG/ML	UN	300
272	OMEPRAZOL DE 40MG/10 ML, FRASCO/DILUENTE DE 20ML	UN	100
273	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX - 2 VIAS FOLLEY Nº 16	CX	100

5.2. As quantidades apontadas foram levantadas segundo o consumo no ano de 2024 e a necessidade atualizada, de acordo com a demanda verificada para consumo atual pelos seguintes setores:

- Coordenações de Assistência Farmacêutica das Farmácias Básica, que abrangem todas as UBS do Município de Oliveira;
- UBS do Distrito de Morro do Ferro;
- Serviço de Atendimento Domiciliar / SAD;

5.3. As quantidades foram estabelecidas para atendimento da necessidade pelo prazo de 12 (meses), porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.

5.4. Com relação ao descritivo dos **ITENS 222 e 223**, considera-se que o Estado fornece ao Município Aparelhos Glicosímetros e Tiras Reagentes da marca **Ok Pro**, e que estes insumos são destinados à distribuição à população portadora de Diabetes tipo 1 e tipo 2 insulín dependentes com dispensação individualizada. Como a quantidade ofertada não é suficiente para atender à demanda, complementa-se com o processo licitatório. Por isso a necessidade da continuidade da marca, respeitando os princípios da vantajosidade e da economicidade para a Administração, haja visto que ambos **devem** ser compatíveis (padronizados) para serem usados, sob pena de gerar desperdício de recursos públicos com a aquisição de marcas diferentes, conforme atestado pela Responsável Técnica pela Farmácia Básica. **Para fins de cotação, será considerada a marca OK Pro, para que a formação do preço referencial seja coerente com a necessidade.**

Nos termos da Lei 14.133/2021:



Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar **uma ou mais marcas ou modelos**, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Dentro do cenário exposto, entende-se essa “excepcionalidade” como a melhor solução, uma vez que a empresa fornecerá os itens da mesma marca dos já utilizados pelo município, contribuindo para a continuidade do tratamento adequado para os munícipes.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, o orçamento será sigiloso, nos termos do artigo 24 da lei 14.133/2021

6.2. A obtenção do valor acima se deu através de pesquisa realizada no Banco de Preços e Sites, conforme exige a Lei 14.133/21.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde lida com uma demanda contínua e variada em relação ao fornecimento de medicamentos essenciais para a população. A compra desses medicamentos é fundamental para atender a essas necessidades de forma eficaz e regular. Essa abordagem permite que a Secretaria mantenha um estoque adequado de medicamentos, evitando interrupções no fornecimento e assegurando que os pacientes tenham acesso contínuo aos tratamentos necessários. A aquisição fracionada também favorece uma gestão financeira mais eficiente. Considerando a natureza da demanda e os objetivos da política pública de saúde, a solução para atender adequadamente a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde é: realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, para aquisição parcelada de medicamentos, conforme demanda das unidades de saúde, por um período de até 12 meses.

Essa solução contempla:

- **Modalidade eletrônica:** garante maior competitividade, transparência, segurança jurídica e eficiência no processo;
- **Sistema de registro de preços:** permite a aquisição conforme a real necessidade, evitando desperdícios, perdas por vencimento e excesso de estoque;
- **Planejamento material e orçamentário adequado,** com base em histórico de consumo e atualização dos valores de mercado, assegurando compatibilidade entre a demanda e os recursos disponíveis.



Essa abordagem integrada e planejada visa garantir a eficiência da gestão pública, a continuidade da assistência farmacêutica e o cumprimento do princípio da supremacia do interesse público.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será parcela por itens, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII, pois o objeto se trata de aquisição de medicamentos e o parcelamento atenderá o fornecimento previsto no certame de forma eficiente e legal.

8.2. O parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e evitar estoque lotado com riscos de perdas de medicamento. Assim, ele é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para os cofres públicos

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se adquirir os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vistas a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

10.2. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira – Secretária Municipal de Saúde

Fiscal: Jussara Darci Ramos Dias – Auxiliar Administrativo

10.3 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação

10.4. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Ao presente ETP se faz necessária análise de contratações correlatas de adesões a Atas de Registro de Preços para aquisição de medicamentos de A a Z, com o intuito de construir uma solução subsidiária ao Pregão Eletrônico, para fornecimento de medicamentos em circunstâncias excepcionais, como quando ocorre abando de contrato por algum fornecedor ou quando surgem demandas imprevistas.

Para tanto, já está em análise a **Ata de Registro de Preços de nº 014/2024, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**, com a empresa Alfalagos LTDA, cujo objeto é:



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000018/24 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)						Sessão: 1
- ALFALAGOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	058.000.356	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A A Z"	UN	1	821.100,00	821.100,00
4	058.000.357	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z"	UN	1	539.400,00	539.400,00
Valor Total Geral:						1.360.500,00

m

12.1. Tem-se os seguintes Principais Impactos Ambientais na Aquisição de Medicamentos:

1. **Produção e Extração de Matérias-Primas**
 - Consumo intensivo de recursos naturais (água, energia, produtos químicos).
 - Emissão de poluentes atmosféricos e efluentes industriais.
 - Degradação ambiental em áreas de extração (vegetais, minerais, petróleo etc.).
2. **Processo de Fabricação**
 - Geração de resíduos de risco (resíduos químicos, embalagens contaminadas).
 - Emissão de gases de efeito estufa (uso de energia fóssil).
 - Riscos de contaminação do solo e da água por descartes inadequados.
3. **Transporte e Logística**
 - Emissão de CO₂ e outros poluentes pelo transporte rodoviário e aéreo.
 - Consumo de combustíveis fósseis.
 - Necessidade de refrigeração para alguns medicamentos (alto consumo energético).
4. **Embalagens**
 - Produção de plásticos, papel e alumínio, com impacto na geração de resíduos sólidos.
 - Dificuldade de reciclagem de materiais mistos ou contaminados.
5. **Descarte Inadequado**
 - Medicamentos vencidos descartados no lixo comum ou no esgoto contaminam solo e água.
 - Risco à saúde pública (resíduos tóxicos, resistência bacteriana).
 - Falta de sistemas adequados de coleta e tratamento de resíduos farmacêuticos.

12.2. Formas de mitigação:

Durante a fase de habilitação, deverão ser exigidos os alvarás de funcionamento e sanitário, pois eles darão à administração a segurança de que a fornecedora passou por processos de controle de riscos ambientais por outras entidades, que garantiram a adequação do estabelecimento às normas necessárias, inclusive em âmbitos de controle estaduais e federais.

Durante a fase de seleção de proposta, deverá ficar claro às participantes que os produtos deverão ser ofertados embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com o menor volume possível, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados no processo de fabricação, observando os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Durante a fase de execução, as requisições de compra deverão ser feitas com agrupamentos logísticos coerentes e eficientes, para economia dos recursos utilizados no transporte.

Durante a fase de execução, o setor destinatário do medicamento deverá promover acompanhamento de estoque e destinação adequada dos produtos inutilizados, em conformidade com a política municipal



de descarte de resíduos sólidos, e, sendo possível, implementar campanhas de descarte correto junto à população (ex.: pontos de coleta de medicamentos vencidos).

13. DA CONCLUSÃO

13.1. Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá suprir a necessidade de aquisição de medicamentos e equipamento de atenção básica de uma forma mais econômica para o município.

Oliveira, 02 de junho de 2025.

Tiago Augusto Rodrigues Pinto
Licitação/Contrato
SMS

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretária de Saúde



ANEXO I – CERTIDÃO INFORMATIVA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA

 **PREFEITURA DE OLIVEIRA**
GESTÃO EFICIENTE

 **PREFEITURA DE OLIVEIRA**
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Olegário Reis Pinto 111 – Centro - Oliveira / MG – 35.540-000
licitação.saude@oliveira.mg.gov.br

CERTIDÃO INFORMATIVA

Certifico que o Estado fornece ao Município Aparelhos Glicosímetros e Tiras Reagentes da marca **Ok Pro**, e que estes insumos são destinados à distribuição à população portadora de Diabetes tipo 1 e tipo 2 insulino dependentes com dispensação individualizada. Como a quantidade ofertada não é suficiente para atender à demanda, complementa-se com o processo licitatório. Por isso a necessidade da continuidade da marca respeitando os princípios da vantajosidade e da economicidade para a Administração, haja visto que ambos devem ser compatíveis (padronizados) para serem usados.

Por ser verdade, vai esta certidão por mim assinada.

Oliveira, 24 de janeiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
FERNANDA MENDES LEITE MOTTERAN
Data: 07/04/2025 09:00:17-0900
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Fernanda Mendes Leite Motteran
Coordenadora da Assistência farmacêutica do município de Oliveira
CRF-MG 234-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



ANEXO II – REQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS POR SETOR

PREFEITURA DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Saúde
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000

REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Ofício nº 32/2025
REQUERENTE: Materiais para UBS Santo Antônio

Oliveira, 24 de abril de 2025.

Ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde,

OBJETO: Solicitamos a aquisição de medicamentos

JUSTIFICATIVA: Os itens listados abaixo são necessários para o bom funcionamento da unidade.

QUANTIDADE: As quantidades listadas abaixo foram estabelecidas para atendimento às necessidades do setor de medicação/observação, pelo período de 12 meses.

OSERVAÇÕES: Consideramos urgente essa contratação devido à falta de insumos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA / FORMA DE APRESENTAÇÃO	QTDE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	60 CP
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	15 AMP
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	200 AMP
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100 AMP
5	CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	300 AMP
6	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	60 CP
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	BOLSA	1500UND
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	BOLSA	1500UND
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	BOLSA	1500UND
10	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	COMPRIMIDO	30 CP
11	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	300 AMP
12	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	30 UND
13	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO 2ML	AMPOLA	300 UND
14	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	50 UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



PREFEITURA DE OLIVEIRA
GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA DE OLIVEIRA

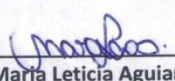
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Saúde

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



15	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	300 UNID
16	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	150 UND
17	EPINEFRINA 1MG/ML INTRAMUSCULAR	AMPOLA	30 AMP
18	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	30 UNID
19	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	200 UNID
20	GLICOSE 500MG/ML 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL (HIPERTÔNICA) 20ML	AMPOLA	300UNID
21	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150 UNID
22	HIDROCORTIZONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50 UNID
23	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	30 UNID
24	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	30 UNID
25	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	2000UNID
26	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	BOLSA	300 UNID
27	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	30 UNID
28	ENALAPRIL 10 MG	CP	150 UNID
29	ANLODIPINO 5MG	CP	150 UNID
30	LIDOCAINA S/ VASO 2% - 20ML ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL	FRASCO	15 UNID
31	LIDOCAINA COM VASO 2% - 20ML ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL	FRASCO	5 UNID
32	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG 37X42 MM	UNIDADE	100 UNID
33	SALBUTAMOL 100MCG	UNIDADE	30 UNID
34	ATROVENT - BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,250 MG/ML SOLUÇÃO 20ML	FRASCO	15 UNID


Maria Leticia Aguiar Silva
Enfermeira- RT UBS Santo Antônio
Coren MG 760755



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



PREFEITURA DE
OLIVEIRA
GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Saúde

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

MEMORANDO nº 25/2025

REQUERENTE: Serviço de Atendimento Domiciliar- SAD

Oliveira, 28 de abril de 2025.

Ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde,

OBJETO: Solicitamos a aquisição/fornecimento dos materiais/serviços indicados abaixo para assistência aos pacientes acompanhados pelo Serviço de Atendimento Domiciliar.

JUSTIFICATIVA: Os itens listados abaixo são necessários para realização de medicação em domicílio, sem a necessidade de encaminhamento ao hospital para receber a medicação tendo em vista que na grande maioria das vezes são pacientes debilitados, acamados, que fazem uso de algum dispositivo de suporte à vida.

QUANTIDADE: As quantidades listadas abaixo foram pensadas para atendimento às necessidades do SAD pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 899

OBSERVAÇÕES: Seguem abaixo as especificações.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA / FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	✳ Furosemida 10mg/ml 2ml	Ampola	24 ampolas
02	Hidrocortisona 100mg	Ampola	15 ampolas
03	Hidrocortisona 500mg	Ampola	15 ampolas
04	Captopril 25mg	Comprimido	60 comprimidos
05	Acido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	30 comprimidos
06	Salbutamol Spray 100mcg	Frasco	6 frascos
07	Dipirona 500mg/ml 2ml	Ampola	50 ampolas
08	Paracetamol 500mg/ml	Frasco	10 frascos
09	Butilbometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	25 ampolas
10	Água bidestilada	Ampola 10ml	100 unidades
11	Soro fisiológico	Ampola 10ml	100 unidades
12	Glicose hipertônica	Ampola 10ml	30 unidades

Maysa

Maysa Carrico Santos
Enfermeira
COREN-MG 232.748

NOME
CARGO/FUNÇÃO
RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Olegário Reis Pinto, nº 111. Bairro Sinhaninha
Oliveira – MG



Relatório Multidisciplinar

Informamos por meio deste, sobre o tratamento e intervenções direcionadas de modo subjetivo e realizadas para com a paciente **Angélica Araújo Sales**, 22 anos, filha de Maria Elizabeth e Sandro Sales. A mesma foi acolhida no CAPS Infantojuvenil em setembro de 2014, encaminhada pela Casa Lar onde se encontrava em abrigo. Em 2020 foi encaminhada para acompanhamento no CAPS AD e posteriormente para o CAPS I, onde segue em tratamento acompanhada por toda equipe multiprofissional.

Angélica esteve institucionalizada de 08 de dezembro de 2023 até 28 de março de 2025, estando parte deste período em comunidade terapêutica e parte em internação compulsória no Hospital Bento Menni.

Após sua alta a paciente foi reavaliada por equipe multidisciplinar e notadamente apresenta quadro de retardo mental moderado, com alterações comportamentais severas, deficiência intelectual, incapacidade de solucionar problemas pessoais e gerir sua própria vida, levando ao sofrimento psíquico intenso, que se manifesta com atos explosivos e de fúria. Paciente tem ciclos de instabilidade, importante limitação cognitiva, dificuldade de compreensão e baixo limiar à frustração e intolerância ao ser contrariada. O que justifica a necessidade da prescrição indicada por seu médico, conforme a tabela abaixo. **por tempo indeterminado**, ou até nova avaliação e percepção da necessidade de modificação de sua prescrição.

MEDICAMENTOS	Manhã	Tarde	Noite
Clozapina 100 mg	2	0	2
Lítio 300 mg	1	1	1
Carbamazepina 200 mg	1	1	1
Clonazepam 2 mg	0	0	1
Prometazina 25 mg	1	1	1
Neozine 25 mg	0	0	1
Neuleptil 10 mg	1	1	1
Biperideno 2 mg	1	0	0
Pregabalina 150 mg	1	1	1

Oliveira, 11 de abril de 2025.

Raquel Lazara Alves Severino

CRP 04/49665

Raquel Lazara Alves Severino

Psicóloga CRP 04/49665

Coordenadora do CAPS Sá Biquinha

Dr. Jairo Alves Barbosa
Psiquiatra RQE 29461
CRM 29396
CONTRIBUIÇÃO 1371754

Dr. Jairo Alves Barbosa

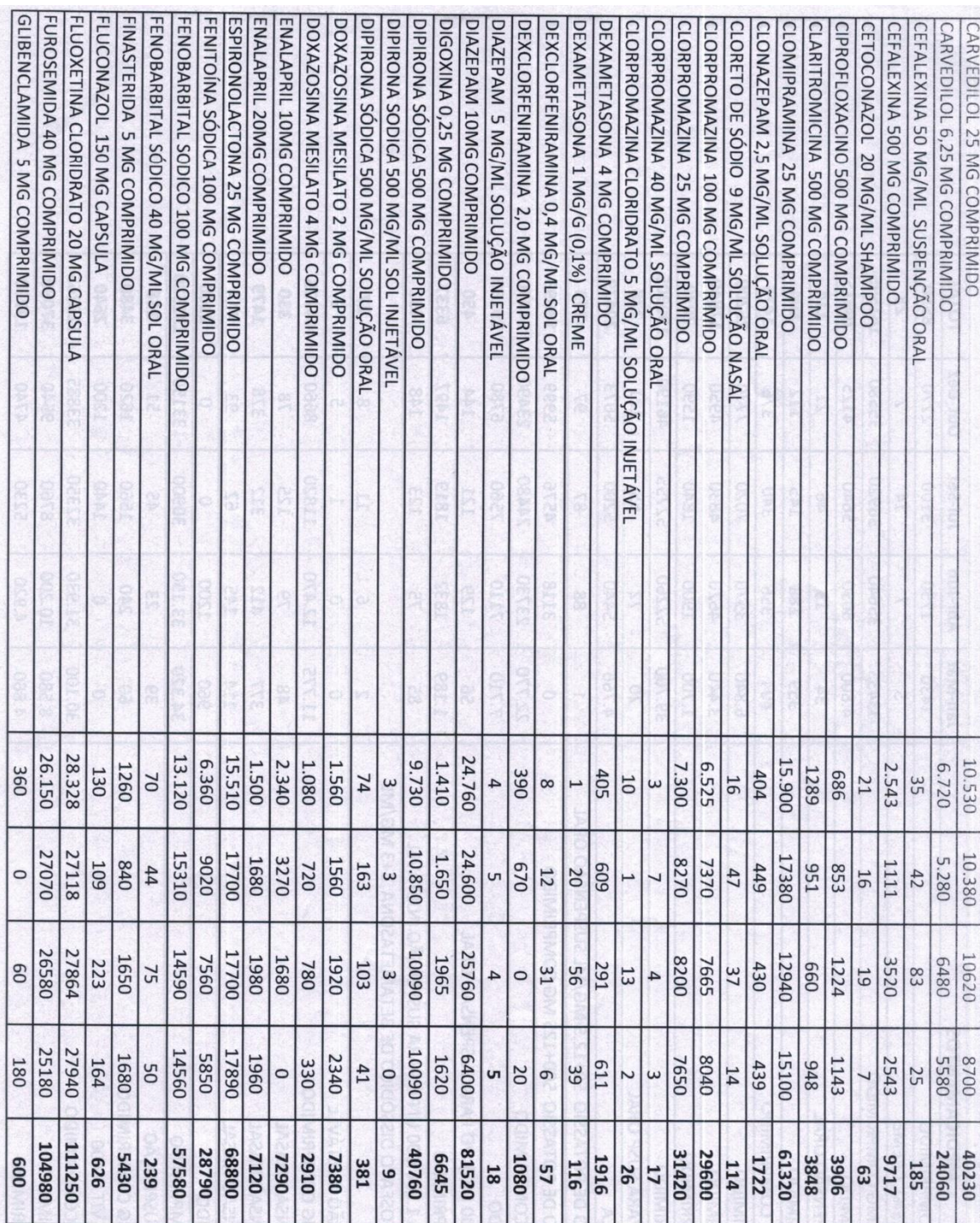
Psiquiatra RQE 29461 CRM 29396



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



MEDICAMENTOS		Jan-Mar	Abri-Jun	Jul-Set	Out-Dez	TOTAL
ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO		1430	1750	3100	2270	8550
ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME		5	7	14	2	28
ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO		33455	35640	36920	35580	141595
ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO		4.800	6050	5640	4125	20615
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		34	13	46	21	114
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO		359	188	145	112	804
ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO		404	356	340	376	1476
ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO		6.840	3570	7020	7770	25200
ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO		3.440	4620	4830	4950	17840
AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO		1.700	1900	1840	1590	7030
AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO		39.700	52260	52755	46190	190905
AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL		20	72	65	121	278
AMOXICILINA 500 MG CAPSULA		4.766	5440	5200	5073	20479
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		1	88	87	97	273
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO		0	3118	4576	5999	13693
ANLIDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		22.770	23730	24480	23490	94470
ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO		7.710	7110	7560	6780	29160
AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL		56	129	121	144	450
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		1.189	1832	1819	1497	6337
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		85	75	123	148	431
BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL		2	6	11	8	27
BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		0	0	1	5	6
BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO		11.775	12.470	11820	8660	44725
BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL		48	79	125	78	330
BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL		377	412	312	378	1479
BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO NASAL		114	145	62	93	414
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		960	1200	0	0	2160
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO		34.320	33.150	30900	33150	131520
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO		39	23	45	51	158
CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO		60	240	1560	1620	3480
CARBONATO DE CALCIO 500 + VIT D 400		0	0	1440	1200	2640
CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO		30.100	31.930	32350	33885	128265
CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO		8.580	10.200	8760	9540	37080
CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO		4.860	4.920	5230	4740	19750





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



GLIOCOSIMETRO (OK Pro)	17.590	16230	17670	24540	76030
HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	18	28	416	229	691
HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	25	23	47	22	117
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	600	1.070	480	1380	3530
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	129	184	175	144	632
HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.780	8.555	9945	9235	36515
HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	532	516	580	562	2190
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	15.240	15.840	14160	14580	59820
IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2.580	3240	3340	3200	12360
IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	18	25	31	32	106
IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	2.377	2656	3445	3280	11758
LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	48	74	66	55	243
LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	13.680	15000	17610	17190	63480
LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG+MG COMPRIMIDO	5.910	5790	5880	5910	23490
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	273	1619	1722	1430	5044
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	13.584	21.464	21478	19184	75710
LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL TUBO	7.618	7.973	9087	8293	32971
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	13.405	19.382	18660	18263	69710
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	96	95	68	79	338
LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	33	29	25	23	110
MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	792	1.710	1203	1392	5097
METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	7.200	9.180	8460	9111	33951
METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	179	196	8	117	500
METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0	0	0	60	60
METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	5.520	6.390	8530	7260	27700
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO inj	1	5	2	2	10
METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	450	490	730	60	1730
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	0	0	0	0	0
METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	1.500	27.540	27970	24570	81580
METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0	15	5	5	25
MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	83	268	161	222	734
MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	1.886	1.737	1575	1201	6399
NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	5	3	24	17	49
NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	0	18	30	15	63
	7920	9840	8700	10080	36540
	2082	2798	2587	2790	10257



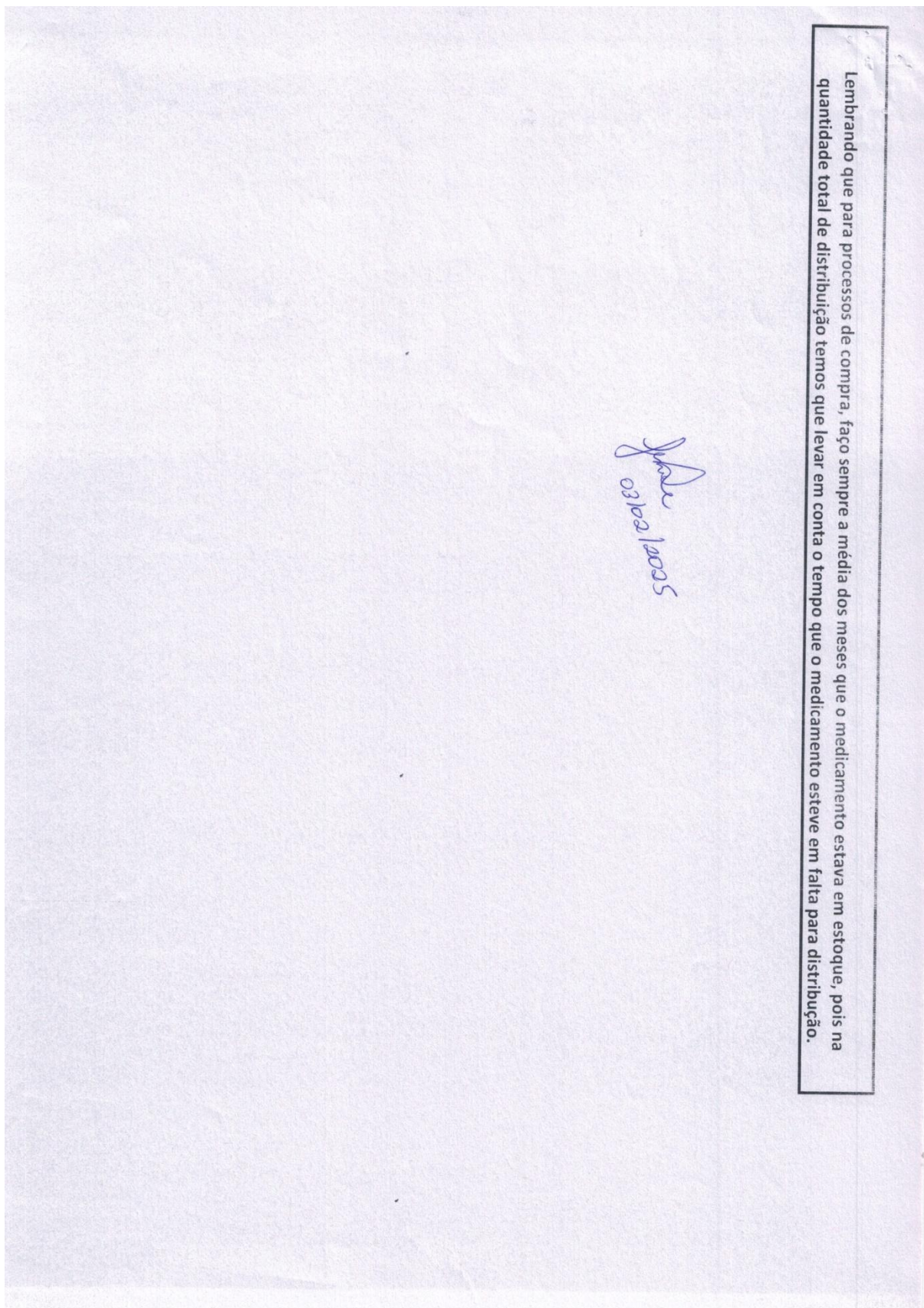
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	140	210	420	385	1155
NORETISTERONA+ ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5 MG/ML INJETÁVEL	123	139	114	120	496
NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	16990	16880	16320	14755	64945
NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	10830	11310	11775	12135	46050
OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	37276	35822	38000	16110	127208
ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	150	480	142	228	1000
ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	1.560	650	1511	1170	4.891
ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0	3	0	0	3
PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	39	42	27	24	132
PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	3.270	4.270	2320	1970	11.830
PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO	12	20	6	4	42
PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0	0	0	0	0
PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	35	114	81	84	314
PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	2089	3547	3915	2387	11938
PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	2.737	2733	3984	3515	12.969
PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	440	1.090	1740	1020	4.290
PROMETAZINA 25MG-ML INJETÁVEL2ML AMPOLA	27	41	45	23	136
PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	960	680	360	600	2.600
SAS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO ENVELOPE	277	407	415	195	1294
SALBUTAMOL 100 AEROSOL	8	18	0	3	29
SERINGA 1,0ML	9.150	9.816	8864	6860	34690
SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0	0	480	480	960
SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2.280	2.700	3820	3495	12.295
SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	850	870	330	840	2.890
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	7	2	6	1	16
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	654	1144	1148	1046	3.992
SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	35	33	36	27	131
SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	1755	9995	11855	9711	33.316
TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	4050	5160	5930	5555	20695
TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	25	24	26	16	91
TIRAS REAGENTES	69.050	73100	80260	69265	291675
VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	37814	38000	44750	40600	161164
VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	252	163	0	228	643
VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	2100	2090	2055	1920	8.165



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Lembrando que para processos de compra, faço sempre a média dos meses que o medicamento estava em estoque, pois na quantidade total de distribuição temos que levar em conta o tempo que o medicamento esteve em falta para distribuição.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 08/2025 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1.** Este Termo de Referência tem como objetivo:
- 1.1.1.** Definir o objeto a ser contratado;
- 1.1.2.** Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;
- 1.1.3.** Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de medicamentos para Farmácias CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), Farmácia Básica, UBS (Unidade Básica de Saúde) de Morro do Ferro e SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar). Considerando que este setor, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira, na tabela abaixo estão relacionadas as especificações, quantidades, unidades de medida e valores médios obtidos dos itens a serem licitados.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	CM	8400
2	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G	BI	100
3	ACIDO FOLICO 05MG - COMPRIMIDO.	UN	25000
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 10ML	FR	200
5	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CM	1500
6	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CM	2000
7	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDOS.	CM	35000
8	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CM	25000
9	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CM	12000
10	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CM	240000
11	AMOXICILINA 50MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 60ML	FR	1000
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 75 ML	FR	500
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMP	CM	25000
14	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	CM	150000
15	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CM	36000
16	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG), PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 15ML	FR	800
17	AZITROMICINA 500 MG	CM	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



18	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML, INJETÁVEL	AM	50
19	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	100
20	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FR	400
21	BUDESONIDA 50 MCG DOSE, SUSPENSÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	2000
22	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FR	1000
23	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	CM	6060
24	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO EM FRASCO COM 100 ML	FR	200
25	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	CM	20000
26	CARBONATO DE CALCIO 500 + VIT D 400	CM	7000
27	CARVEDILOL 12,5 MG	CM	50000
28	CARVEDILOL 3,125 MG	CM	30000
29	CARVEDILOL 25 MG	CM	60000
30	CARVEDILOL 6,25 MG	CM	55000
31	CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	FR	250
32	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CM	15000
33	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO EM FRASCO DE 100 ML	FR	150
34	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CM	5000
35	CLARITROMICINA 500 MG	CM	5000
36	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CM	80000
37	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FR	2200
38	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 100ML	FR	300
39	CLORPROMAZINA 100MG	CM	35000
40	CLORPROMAZINA 25MG EM COMPRIMIDOS	CM	50000
41	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	50
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML EM AMPOLAS DE 5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	30
43	DEXAMETASONA 4MG	CM	2000
44	DEXAMETASONA 1 MG POMADA. (0,01%) CREME 10GR	TB	150
45	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	25000
46	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL ORAL, FRASCO 100ML	FR	100
47	DEXCLORFENIRAMINA 2,0 MG COMPRIMIDO	CM	1800
48	DIAZEPAM 5 MG/ML, AMPOLA 2ML	AM	80
49	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	CM	120000
50	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	CM	10000
51	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CM	50000
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FR	750
53	DOXAZASINA 2 MG	CM	20000
54	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	CM	10000
55	ENALAPRIL DE 10MG	CM	120000
56	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CM	10000
57	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	CM	85000
58	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CM	42000
59	FENITOINA - PRINCÍPIO ATIVO: FENITOINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA:	AM	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



	SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;		
60	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	CM	70000
61	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG FRASCO DE 20 ML	FR	200
62	FINASTERIDA 5MG.	CM	8000
63	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CM	2000
64	FLUOXETINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CM	200000
65	FOLINATO DE CALCIO 15 MG	CM	1500
66	FUROSEMIDA 40 MG	CM	180000
67	GLIBENCLAMIDA 5MG	CM	2500
68	GLICLAZIDA 30 MG DE LIBER PROLONGADA	CM	82000
69	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML	AM	150
70	HALOPERIDOL 2MG/ML, GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FR	1000
71	HALOPERIDOL 5MG	CM	50000
72	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AM	2500
73	HIDRALAZINA 50 MG	CM	80000
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CM	15000
75	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FR	200
76	IBUPROFENO 600 MG	CM	15000
77	IVERMECTINA 6 MG	CM	500
78	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG	CM	60000
79	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	CM	32000
80	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG+MG	CM	7000
81	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	CM	80000
82	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	CM	40000
83	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	CM	80000
84	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL, BISNAGA COM 30G	BI	600
85	LORATADINA 1MG/ML, SOLUÇÃO XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FR	150
86	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CX	5000
87	LOSARTANA 50MG	CM	42000
88	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AM	1200
89	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CM	9000
90	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CM	32000
91	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	150
92	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CM	1500
93	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML INJETAVEL	AM	50
94	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMP DE LIBERACAO CONTROLADA	CM	130000
95	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA DE 50G	BI	100
96	METRONIDAZOL 400 MG	CM	3000
97	METRONIDAZOL 250 MG	CM	10000
98	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 28 G; COMPONENTE: .;	BI	50
99	MICONAZOL NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G	BI	120
100	NIFEDIPINO 10 MG	CM	40000
101	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	UN	15000
102	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CM	2000
103	NORETISTERONA+ ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5 MG/ML INJETÁVEL	AM	300
104	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO;	UN	85000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		
105	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UN	60000
106	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	UN	200000
107	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	CM	2000
108	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	CM	7000
109	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML, INJETÁVEL 4ML	AM	150
110	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL 15ML 15 ML	FR	315
111	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	CM	15000
112	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML	FR	300
113	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	100
114	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	FR	500
115	PREDNISONA 20 MG	CM	13000
116	PREDNISONA 5 MG	CM	13000
117	PROPRANOLOL 40 MG	CM	5000
118	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/5ML	AM	10000
119	SALBUTAMOL 100 MG FR 200 DOSES	FR	50
120	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0 ML - AGULHA 8,0 X 0,30 MM	UN	45000
121	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CM	2500
122	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CM	12000
123	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CM	5000
124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 100ML	FR	60
125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	CM	5000
126	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, FRASCO DE 30 ML	FR	250
127	SULFATO FERROSO 40 MG	CM	100000
128	TIAMINA 300 MG EM COMPRIMIDOS	CM	22000
129	TIMOLOL 0,5% 5ML	FR	150
130	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	CP	200000
131	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE	FR	1500
132	VARFARINA SODICA 5 MG.	CM	150000
133	HALOPERIDOL 1 MG	CM	7500
134	AGULHA ULTRA FINE 8MM(5/16") /0,25MM(31G) COMPRIMENTO/CALIBRE,CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	500
135	ALPRAZOLAN 1,00 MG COMPRIMIDO	UN	500
136	APRESOLINA 25 MG	CM	2000
137	ARIPIRAZOL 15 MG	CM	1000
138	BACLOFENO 10MG COMRIMIDOS.	UN	1000
139	BILASTINA 20MG	UN	600
140	BRIMONIDINA (0,2%)	FR	50
141	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO.	UN	500
142	CARBAMAZEPINA 400MG	CM	1000
143	CARBONER 2MG/G + SARBITOL 48,5 GEL OFTALMOLOGICO 10G	UN	15
144	CETROLAC COLIRIO (TROMETAMOL CETOROLACO) 5MG/ML	UN	24
145	CILOSTASOL 50 MG	CM	1500
146	CINARIZINA - COMPRIMIDO DE 75 MG	UN	5000
147	CIPROFIBRATO 100 MG	CM	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



148	CITALOPRAN 20MG.	CM	500
149	CLONAZEPAN 2 MG	CM	2365
150	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	UN	1000
151	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG (CONCERTA) COMPRIMIDO	CM	1000
152	CODEÍNA 30 MG	CM	500
153	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CM	500
154	CONDROITINA 1,2G/GLICOSAMINA 1,5G SACHÊ	sache	500
155	DAPAGLIFOZINA 10MG	UN	500
156	DIOSMINA + HEPERIDINA 50/450MG.	CM	1000
157	DOBESILATO DE CALCIO 500MG	CM	500
158	DOMPERIDONA 10 MG	CM	500
159	DORZALAMIDA 2% 5ML	UN	500
160	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	CM	1200
161	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	UN	2000
162	ESCITALOPRAN 10 MG	CM	500
163	ESCITALOPRAN 20 MG	UN	1000
164	ESOMEPRAZOL 40MG	CM	150
165	GABAPENTINA 300 MG	CM	3000
166	GLARGINA 100UI/ML 10 ML	FR	100
167	GLARGINA 100U/ML 3ML	FR	100
168	INDAPAMIDA 1,5MG.	CM	2000
169	INSULINA TRESIBA 100UI/ML DE 3ML	UN	200
170	LACTULOSE 120ML	UN	20
171	LATANOPROSTA 50 MCG/ML, FRASCO DE 2,5 ML	FR	50
172	LEVANLODIPINO 2,5MG	UN	1000
173	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 100UI/ML DE 3ML	UN	250
174	LISINOPRIL 10 MG	CM	2000
175	LURASIDONA 80MG	UN	1000
176	LUVIS GOLD SUPLEMENTO ALIMENTAR COM LUTEINA E ZEAXANTINA /OMEGA 3/ ASTAXANTINA E VITAMINA D) CAPSULAS MOLE	CP	1500
177	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO (MUNVILAX)	EN	1200
178	METROPOLOL 25MG	UN	500
179	MIRTAZAPINA 30 MG	CM	800
180	NEOZINE 25MG (LEVOMEPROMAZINA)	CM	865
181	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO	UN	500
182	NOVORAPI FLEX PEN	UN	300
183	OLEO MINERAL PURO 100ML	UN	1500
184	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5	CM	1000
185	OMEGA 3 SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CASPSULAS	UN	1200
186	OXIBUTININA 5 MG	CM	6000
187	PANTOPRAZOL 40 MG	CM	500
188	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG	CM	3000
189	PREGABALINA 50MG	UN	500
190	PREGABALINA 75 MG	CM	500
191	PROPATILNITRATO 10 MG	UN	500
192	QUETIAPINA 25 MG	CM	2000
193	RISPERIDONA 1 MG	CM	1000
194	RISPERIDONA 2 MG	CM	1000
195	RITALINA 20MG (METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG) LA	CM	1000
196	RIVASTIGMINA 13,3MG ADESIVO	CX	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



197	RIVASTIGMINA 9,5MG ADESIVO	CX	15
198	ROSUVASTATINA 10 MG	CM	1000
199	ROSUVASTATINA 40MG	UN	1000
200	SENAN 50 MG	CM	500
201	SERTRALINA 25MG	CM	1000
202	SERTRALINA 50 MG	CM	500
203	SOMALGIM CARDIO 100MG	UN	1000
204	SULPIRIDA 50 MG	CM	2000
205	SYSTANE COLIRIO 10ML	UN	15
206	TANSULOSINA 0,4MG	UN	500
207	TAPAZOL 5 MG	CM	500
208	TIORIDAZINA 50MG	CM	1000
209	TIORIDAZINA 100 MG	CM	2000
210	TRAVAPROSTA 0,04MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	UN	70
211	TRAZODONA 150MG	UN	2000
212	TRIMEBUTINA 200MG	UN	500
213	VENLAFAXINA 150 MG	UN	3000
214	VENLAFAXINA 75 MG	CM	800
215	VIMPOCETINA 5 MG	CM	2000
216	VITAMINA D 50000 UI	UN	1000
217	VITAMINA DE A A Z CAPSULAS	UN	1000
218	RIVAROXABANA 10MG	UN	1500
219	RIVAROXABANA 15MG	UN	1500
220	RIVAROXABANA 20MG	UN	1500
221	ZOLPIDEM 10 MG	CM	1500
222	GLICOSIMETRO OK PRO	UN	350
223	TIRAS REAGENTES OK PRO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	8050
224	QUETIAPINA 100 MG	CM	1000
225	CRISTALIN COLIRIO 15ML	UN	40
226	MEBEVERINA 200MG	UN	2000
227	PROMETAZINA 25 MG	CM	8095
228	NEULEPTIL 10MG	CM	1095
229	CLOZAPINA 100MG	CM	1460
230	CARBAMAZEPINA 200 MG.	CM	201095
231	BIPERIDENO 2 MG	CM	60365
232	PREGABALINA 150MG	CM	1095
233	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CM	170090
234	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AM	1000
235	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, EV/IM, AMPOLA DE 5ML	AM	15
236	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML INJETÁVEL 5ML	AM	225
237	BUTILBROMETO ESCAPOLAMINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AM	100
238	CETOPROFENO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AM	300
239	CLOPIDOGREL 75 MG	CM	60
240	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FR	1500
241	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	FR	1500
242	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FR	1500
243	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	CM	30
244	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AM	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



245	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 50 MG AMP 1 ML	UN	30
246	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO 2ML	AM	300
247	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AM	50
248	DIPIRONA DE 500MG/ML EM AMPOLAS DE 2 ML	AM	350
249	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AM	30
250	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML	AM	30
251	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;	AM	200
252	GLICOSE 500MG/ML 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL (HIPERTÔNICA) 20ML	AM	300
253	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	165
254	HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	65
255	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AM	30
256	PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA DE 2ML	AM	180
257	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO, SACHÊ COM 27,9G	sache	5000
258	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO DE 500 ML	FR	300
259	SALBUTAMOL SPRAY 100MG.	FR	36
260	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	15
261	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO 2% 20ML	FR	15
262	CLORIDRATO DE LIDOCAINA C/ VASO 2% 20ML CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	1
263	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO	CM	151.095
264	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AM	24
265	DILUENTE - IDENTIFICAÇÃO: AGUA BIDEUTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML;	AM	100
266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	AM	100
267	GLICOSE HIPERTÔNICA A 50% AMPOLA 10 ML	AM	30
268	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AM	230
269	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AM	100
270	AMIODARONA - PRINCÍPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENT. /DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA: SOLUCAO INJ.; AMPOLA 3 ML	UN	100
271	CETOPROFENO EV 50MG/ML	UN	300
272	OMEPRAZOL DE 40MG/10 ML, FRASCO/DILUENTE DE 20ML	UN	100
273	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX - 2 VIAS FOLLEY Nº 16	CX	100

2.2.1. Deverão, obrigatoriamente, as empresas vencedoras e contratadas, fornecer os medicamentos conforme especificações no item 2.2;

2.2.2. A(s) empresa(s) vencedoras ficarão responsáveis pela entrega dos itens descritos e constantes na planilha do item 2.2;

2.2.3. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.5. Considerando a adoção do sistema de registro de preço, está prevista a aquisição mínima de 40 (quarenta por cento) das quantidades indicadas acima, na forma do artigo 82, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.2.6. Deverão ser consideradas para fins de formulação de proposta e execução de contrato todas as obrigações, gerais e específicas, contidas neste Termo de Referência, sobretudo quanto à **validade dos medicamentos e condições das embalagens, incluídos os rótulos e as bulas**, especificamente, o seguinte:



2.2.6.1. Medicamentos: a contratada não poderá entregar medicamentos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie, não se aplicando essa restrição à fabricação das embalagens;

2.2.6.2. Os medicamentos deverão atender às normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

2.2.6.3. Embalagem: Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

2.2.6.4. As embalagens deverão ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com o menor volume possível, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados no processo de fabricação, observando os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.2.6.5. Rotulagem e Bulas - Todos os produtos deverão ter rótulos e bulas, com informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

2.2.6.6. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;

2.2.6.7. Lote: O número do(s) lote(s) deverá(ão) estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

2.2.6.8. Validade do item/produto: Os medicamentos deverão ser entregues com **prazo de validade equivalente a no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total**, contados da data de fabricação.

2.2.6.9. A validade dos produtos **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

2.3. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

2.3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em **30/05/2025**, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de medicamento tem por finalidade atender as demandas da assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública municipal de Oliveira/MG.



Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis. Destaca-se que dentre às solicitações encaminhada pela Coordenações de Assistência farmacêutica das Farmácias CEAF e Básica, UBS (Unidade Básica de Saúde) Santo Antônio e SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar); reportando a real necessidade de aquisição dos itens, justifica-se que os medicamentos servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma, onde os serviços ofertados pela secretaria de saúde, tem como obrigação em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os medicamentos gerenciados pela central de assistência farmacêutica necessitam subsidiar a rede de saúde pública do município, a fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS na área urbana e rural do município. Em virtude disso, torna-se a necessária a aquisição dos medicamentos.

3.2. Por se tratar de itens de uso comum, frequentemente adquiridos pelas unidades vinculadas à essa secretaria, entende esta Coordenação de Compras que a contratação via Registro de Preços importará em aquisições mais favoráveis à Administração Pública em razão da economia de escala e, tem como vantagens, a padronização da aquisição e utilização de medicamentos, gerando economia financeira, otimização de tempo, e melhor adequação dos fluxos dos impactos orçamentários possibilitando também a compra parcelada pelo período de seis meses.

3.3. Salientamos que a **Lei n.º 8.080/90** de 19 de setembro de 1990 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3.4. O uso de Pregão Eletrônico para esse procedimento, através do sistema de registro de preços, possibilita que a compra parcelada seja realizada segundo a demanda e favorece o controle dos quantitativos que são de difíceis mensuração, evitando também a sua perda por vencimento.

3.5. Essa forma de contratação também possibilita a utilização de recurso financeiro somente para atender a demanda municipal evitando desperdício de produtos e recursos públicos.

3.6. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de medicamentos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). A maioria das intervenções em saúde envolve o uso dos mesmos, podendo ser determinante para obtenção de um resultado favorável para os pacientes atendidos pelas Farmácias CEAF e Básica; UBS (Unidade Básica de Saúde) Santo Antônio e SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) gerenciados pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção dessas unidades.

4.2. A compra desses itens, deve ser realizada mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico com a utilização do Sistema de Registro de Preços por serem seus quantitativos difíceis de serem definidos com exatidão.



4.3. Após o levantamento dos preços realizados em empresas fornecedoras, estabeleceu-se a média de cada item e por conseguinte o valor total de cada um e o custo total estimado de todo o procedimento licitatório.

4.4. Os contratos formalizados serão executados pelos Farmacêuticos – profissionais da área da saúde municipal - e as compras acontecerão segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estabelecida antecipadamente no QDD – Quadro de detalhamento de despesa do município.

4.5. Os pagamentos serão efetuados com recursos depositados no Fundo Municipal de Saúde pelo Governo Estadual e ou Federal e os Recursos Próprios do Município, conforme o item a ser adquirido.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

5.6.1.1. Alvarás de funcionamento e sanitário no nome da empresa;

5.6.1.2. Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

5.6.1.3. Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT), de acordo com Resolução CFF nº 638/2017, que define atribuições do farmacêutico e condições para emissão do CRT;

5.6.1.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) válida, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;



5.6.1.5. Autorização Especial de Funcionamento (AE) válida, emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, para os medicamentos constantes da Portaria SVS/MS nº 344/1998, comprovando estar autorizada a comercializar, distribuir ou armazenar os medicamentos objetos desta licitação **sujeitos a controle especial**;

5.6.1.6. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.6.2. Justificativa: A aquisição de medicamentos pela Administração Pública requer rigor técnico, legal e sanitário para garantir a segurança e a qualidade dos produtos fornecidos à população. Cada um dos documentos exigidos no item 5.6.1 tem como objetivo comprovar a regularidade técnica, profissional e sanitária da licitante, garantindo que apenas empresas devidamente capacitadas, habilitadas e fiscalizadas possam participar do certame. Tais exigências reforçam a segurança jurídica e sanitária da contratação, assegurando o interesse público na qualidade do fornecimento de medicamentos.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a aquisição dos medicamentos se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

6.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demará o início da fase de execução.

6.3. A entrega dos medicamentos deverá acontecer em até **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

6.4. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.5. Os Medicamentos adquiridos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde municipal, na Rua Olegário Reis Pinto 111, Centro, Oliveira/MG; no horário de 7 às 11h e 13 às 16h, exceto, sábados, domingos e feriados. No entanto, no ato da entrega da **Ordem de Compra**, o licitante irá confirmar o endereço de entrega do(s) item(ns), caso seja necessário serem entregues na Farmácia Básica ou no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

6.7. DO RECEBIMENTO

6.7.1. Para compras

MO/SL



6.7.1.1. Os Medicamentos serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias;
- b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

6.7.1.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos medicamentos, devendo ocorrer pelo setor de Almoxarifado, inserido na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, sendo constituída e lavrada em portaria reconhecida e publicada conforme prerrogativas legais tipificadas em dispositivos normativos;

6.7.1.3. Na entrega dos Medicamentos deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

6.8. DA RECUSA DO OBJETO

6.8.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.8.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.8.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

6.9. DA AMOSTRA

6.9.1. Não há necessidade de amostra.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira – Secretária Municipal de Saúde

Fiscal: Jussara Darci Ramos Dias – Auxiliar Administrativo

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO



10.1. Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, o orçamento será sigiloso, nos termos do artigo 24 da lei 14.133/2021, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: realizou-se pesquisa de preços preferencialmente no Banco de Preços que traz os preços de compras governamentais e de órgãos públicos, conforme exige a Lei 14.133/21, contratado pelo Executivo Municipal para esse fim e em sites na internet, seguindo as descrições dos objetos e calculando-se a média aritmética dos valores obtidos;

10.2. Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima;

10.3. O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 880

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2087 - Manutenção das Atividades Farmácia Básica - Repasses SUS

Vínculo: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 881

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2087 - Manutenção das Atividades Farmácia Básica - Repasses SUS

Vínculo: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 919

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica - Recursos Próprios

Vínculo: 15000000102 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais

12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

12.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

12.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



12.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.16. Arcar com todas as despesas inerentes ao processo logístico para entrega dos medicamentos, cujos custos já se consideram incorporados nos preços oferecidos na proposta, não incidindo quaisquer obrigações por pagamento de valores adjacentes ao Município.

12.3 - Obrigações específicas do objeto

12.3.1. Medicamentos: a contratada não poderá entregar medicamentos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie, não se aplicando essa restrição à fabricação das embalagens;

12.3.2. Os medicamentos deverão atender às normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

12.3.3. Embalagem: Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

12.3.4. As embalagens deverão ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com o menor volume possível, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados no processo de fabricação, observando os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.3.5. Rotulagem e Bulas - Todos os produtos deverão ter rótulos e bulas, com informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

12.3.6. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;

12.3.7. Lote: O número do(s) lote(s) deverá(ão) estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

12.3.8. Validade do item/produto: Os medicamentos deverão ser entregues com **prazo de validade equivalente a no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total**, contados da data de fabricação.



12.3.9. A validade dos produtos **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.3.2.** Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
- 13.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
- 13.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
- 13.4.** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 06 de junho de 2025.

Tiago Augusto Rodrigues Pinto
Licitação/Contrato/SMS

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretária de Saúde



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTES EDITAIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURAMUNICIPAL DE
OLIVEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X –DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI –DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX],órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....de.....de(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII –DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO

Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde

Análise de Riscos da Contratação - Termo de Referência 08/2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos para Farmácias CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), Farmácia Básica, UBS (Unidade Básica de Saúde) de Morro do Ferro e SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar)

	Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	2	3	6	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Responsável pela elaboração do Termo de Referência
2	Condução de Pregão eletrônico	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	2	2	4	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório ou exigência de Declaração de Autenticidade	Pregoeiro e equipe de apoio
3	Condução de Pregão eletrônico	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo	2	2	4	Revisão minuciosa da documentação	Pregoeiro e equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



				Interno de Apuração de Responsabilidade					
4	Planejamento e Fiscalização do Contrato.	Entrega de produtos com características diferentes da contratada, sobretudo em relação às seguintes questões: processo de fabricação dos medicamentos; transporte e logística de entrega; modelos de embalagens; descarte de medicamentos.	Desconhecimento de normas técnicas, má fé ou inobservância do contrato.	Recebimento de produtos em condições inapropriadas ao consumo que poderão gerar prejuízo para Administração e danos aos usuários.	3	3	9	Criação de obrigações/cláusulas específicas para os danos ambientais identificados no Estudo Técnico Preliminar / Verificação minuciosa no recebimento dos bens	Responsável pela elaboração do Termo de Referência / Fiscal do contrato

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade				Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível		Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1		Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2		Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3		Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



					recuperação.	
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4		Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5		Muito Alto	Impacto o máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observadas os seguintes impactos ambientais previstos pela Secretaria Municipal de Saúde, que são de responsabilidade da **Empresa vencedora da Licitação**:

I. Produção e Extração de Matérias-Primas

Consumo intensivo de recursos naturais (água, energia, produtos químicos).

Emissão de poluentes atmosféricos e efluentes industriais.

Degradação ambiental em áreas de extração (vegetais, minerais, petróleo etc.).

II. Processo de Fabricação

Geração de resíduos de risco (resíduos químicos, embalagens contaminadas).

Emissão de gases de efeito estufa (uso de energia fóssil).

Riscos de contaminação do solo e da água por descartes inadequados.

III. Transporte e Logística

Emissão de CO₂ e outros poluentes pelo transporte rodoviário e aéreo.

Consumo de combustíveis fósseis.

Necessidade de refrigeração para alguns medicamentos (alto consumo energético).

IV. Embalagens

Produção de plásticos, papel e alumínio, com impacto na geração de resíduos sólidos.

Dificuldade de reciclagem de materiais mistos ou contaminados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



Deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras para os impactos ambientais previstos pela Secretaria Municipal de Saúde, que são de responsabilidade da Empresa vencedora da Licitação e da Prefeitura: Durante a fase de habilitação, deverão ser exigidos os Alvarás de Funcionamento e Sanitário, a Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação, e para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), deverá ser apresentado também a Autorização Especial (AE), pois eles darão à administração a segurança de que a fornecedora passou por processos de controle de riscos ambientais por outras entidades, que garantiram a adequação do estabelecimento às normas necessárias, inclusive em âmbitos de controle estaduais e federais.

Durante a fase de seleção de proposta, deverá ficar claro às participantes que os produtos deverão ser ofertados embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com o menor volume possível, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados no processo de fabricação, observando os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Durante a fase de execução, as requisições de compra deverão ser feitas com agrupamentos logísticos coerentes e eficientes, para economia dos recursos utilizados no transporte.

Durante a fase de execução, o setor destinatário do medicamento deverá promover acompanhamento de estoque e destinação adequada dos produtos inutilizados, em conformidade com a política municipal de descarte de resíduos sólidos, e, sendo possível, implementar campanhas de descarte correto junto à população (ex.: pontos de coleta de medicamentos vencidos).

Elaboração

Oliveira, 05 de junho de 2025.

Tiago Augusto Rodrigues Pinto
Auxiliar Administrativo

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, aquisição de medicamentos para Farmácias CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), Farmácia Básica, UBS (Unidade Básica de Saúde) de Morro do Ferro e SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e unidades de medida especificadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	CM	8400
2	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G	BI	100
3	ACIDO FOLICO 05MG - COMPRIMIDO.	UN	25000
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 10ML	FR	200
5	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CM	1500
6	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CM	2000
7	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDOS.	CM	35000
8	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CM	25000
9	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CM	12000
10	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CM	240000
11	AMOXICILINA 50MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 60ML	FR	1000
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 75 ML	FR	500
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMP	CM	25000
14	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	CM	150000
15	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CM	36000
16	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG), PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 15ML	FR	800
17	AZITROMICINA 500 MG	CM	6000
18	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML, INJETÁVEL	AM	50
19	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	100
20	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FR	400
21	BUDESONIDA 50 MCG DOSE, SUSPENSÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	2000
22	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FR	1000
23	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	CM	6060
24	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO EM FRASCO COM 100 ML	FR	200
25	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	CM	20000
26	CARBONATO DE CALCIO 500 + VIT D 400	CM	7000
27	CARVEDILOL 12,5 MG	CM	50000
28	CARVEDILOL 3,125 MG	CM	30000
29	CARVEDILOL 25 MG	CM	60000
30	CARVEDILOL 6,25 MG	CM	55000
31	CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	FR	250
32	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CM	15000
33	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO EM FRASCO DE 100 ML	FR	150
34	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CM	5000
35	CLARITROMICINA 500 MG	CM	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



36	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CM	80000
37	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FR	2200
38	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 100ML	FR	300
39	CLORPROMAZINA 100MG	CM	35000
40	CLORPROMAZINA 25MG EM COMPRIMIDOS	CM	50000
41	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	50
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML EM AMPOLAS DE 5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	30
43	DEXAMETASONA 4MG	CM	2000
44	DEXAMETASONA 1 MG POMADA. (.01%) CREME 10GR	TB	150
45	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	25000
46	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL ORAL, FRASCO 100ML	FR	100
47	DEXCLORFENIRAMINA 2,0 MG COMPRIMIDO	CM	1800
48	DIAZEPAM 5 MG/ML, AMPOLA 2ML	AM	80
49	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	CM	120000
50	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	CM	10000
51	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CM	50000
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FR	750
53	DOXAZASINA 2 MG	CM	20000
54	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	CM	10000
55	ENALAPRIL DE 10MG	CM	120000
56	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CM	10000
57	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	CM	85000
58	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CM	42000
59	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	AM	200
60	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	CM	70000
61	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG FRASCO DE 20 ML	FR	200
62	FINASTERIDA 5MG.	CM	8000
63	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CM	2000
64	FLUOXETINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CM	200000
65	FOLINATO DE CALCIO 15 MG	CM	1500
66	FUROSEMIDA 40 MG	CM	180000
67	GLIBENCLAMIDA 5MG	CM	2500
68	GLICLAZIDA 30 MG DE LIBER PROLONGADA	CM	82000
69	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML	AM	150
70	HALOPERIDOL 2MG/ML, GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FR	1000
71	HALOPERIDOL 5MG	CM	50000
72	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AM	2500
73	HIDRALAZINA 50 MG	CM	80000
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CM	15000
75	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FR	200
76	IBUPROFENO 600 MG	CM	15000
77	IVERMECTINA 6 MG	CM	500
78	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG	CM	60000
79	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	CM	32000
80	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG+MG	CM	7000
81	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	CM	80000
82	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	CM	40000
83	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	CM	80000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



84	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL, BISNAGA COM 30G	BI	600
85	LORATADINA 1MG/ML, SOLUÇÃO XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FR	150
86	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CX	5000
87	LOSARTANA 50MG	CM	42000
88	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AM	1200
89	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CM	9000
90	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CM	32000
91	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	150
92	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CM	1500
93	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML INJETAVEL	AM	50
94	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMP DE LIBERACAO CONTROLADA	CM	130000
95	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA DE 50G	BI	100
96	METRONIDAZOL 400 MG	CM	3000
97	METRONIDAZOL 250 MG	CM	10000
98	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 28 G; COMPONENTE: .;	BI	50
99	MICONAZOL NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G	BI	120
100	NIFEDIPINO 10 MG	CM	40000
101	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	UN	15000
102	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CM	2000
103	NORETISTERONA+ ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5 MG/ML INJETÁVEL	AM	300
104	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UN	85000
105	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UN	60000
106	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	UN	200000
107	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	CM	2000
108	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	CM	7000
109	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML, INJETÁVEL 4ML	AM	150
110	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL 15ML 15 ML	FR	315
111	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	CM	15000
112	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML	FR	300
113	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	100
114	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	FR	500
115	PREDNISONA 20 MG	CM	13000
116	PREDNISONA 5 MG	CM	13000
117	PROPRANOLOL 40 MG	CM	5000
118	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/5ML	AM	10000
119	SALBUTAMOL 100 MG FR 200 DOSES	FR	50
120	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0 ML - AGULHA 8,0 X 0,30 MM	UN	45000
121	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CM	2500
122	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CM	12000
123	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CM	5000
124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 100ML	FR	60
125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	CM	5000
126	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, FRASCO DE 30 ML	FR	250
127	SULFATO FERROSO 40 MG	CM	100000
128	TIAMINA 300 MG EM COMPRIMIDOS	CM	22000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



129	TIMOLOL 0,5% 5ML	FR	150
130	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	CP	200000
131	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	FR	1500
132	VARFARINA SÓDICA 5 MG.	CM	150000
133	HALOPERIDOL 1 MG	CM	7500
134	AGULHA ULTRA FINE 8MM(5/16") /0,25MM(31G) COMPRIMENTO/CALIBRE,CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	500
135	ALPRAZOLAN 1,00 MG COMPRIMIDO	UN	500
136	APRESOLINA 25 MG	CM	2000
137	ARIPIPRAZOL 15 MG	CM	1000
138	BACLOFENO 10MG COMRIMIDOS.	UN	1000
139	BILASTINA 20MG	UN	600
140	BRIMONIDINA (0,2%)	FR	50
141	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO.	UN	500
142	CARBAMAZEPINA 400MG	CM	1000
143	CARBONER 2MG/G + SARBITOL 48,5 GEL OFTALMOLOGICO 10G	UN	15
144	CETROLAC COLIRIO (TROMETAMOL CETOROLACO) 5MG/ML	UN	24
145	CILOSTASOL 50 MG	CM	1500
146	CINARIZINA - COMPRIMIDO DE 75 MG	UN	5000
147	CIPROFIBRATO 100 MG	CM	500
148	CITALOPRAN 20MG.	CM	500
149	CLONAZEPAN 2 MG	CM	2365
150	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	UN	1000
151	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG (CONCERTA) COMPRIMIDO	CM	1000
152	CODEÍNA 30 MG	CM	500
153	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CM	500
154	CONDROITINA 1,2G/GLICOSAMINA 1,5G SACHÊ	sache	500
155	DAPAGLIFOZINA 10MG	UN	500
156	DIOSMINA + HEPERIDINA 50/450MG.	CM	1000
157	DOBESILATO DE CALCIO 500MG	CM	500
158	DOMPERIDONA 10 MG	CM	500
159	DORZALAMIDA 2% 5ML	UN	500
160	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	CM	1200
161	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	UN	2000
162	ESCITALOPRAN 10 MG	CM	500
163	ESCITALOPRAN 20 MG	UN	1000
164	ESOMEPRAZOL 40MG	CM	150
165	GABAPENTINA 300 MG	CM	3000
166	GLARGINA 100UI/ML 10 ML	FR	100
167	GLARGINA 100U/ML 3ML	FR	100
168	INDAPAMIDA 1,5MG.	CM	2000
169	INSULINA TRESIBA 100UI/ML DE 3ML	UN	200
170	LACTULOSE 120ML	UN	20
171	LATANOPROSTA 50 MCG/ML, FRASCO DE 2,5 ML	FR	50
172	LEVANLODIPINO 2,5MG	UN	1000
173	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 100UI/ML DE 3ML	UN	250
174	LISINOPRIL 10 MG	CM	2000
175	LURASIDONA 80MG	UN	1000
176	LUVIS GOLD SUPLEMENTO ALIMENTAR COM LUTEINA E ZEAXANTINA /OMEGA 3/ ASTAXANTINA E VITAMINA D) CAPSULAS MOLE	CP	1500
177	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO (MUNVILAX)	EN	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



178	METROPOLOL 25MG	UN	500
179	MIRTAZAPINA 30 MG	CM	800
180	NEOZINE 25MG (LEVOMEPROMAZINA)	CM	865
181	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO	UN	500
182	NOVORAPI FLEX PEN	UN	300
183	OLEO MINERAL PURO 100ML	UN	1500
184	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5	CM	1000
185	OMEGA 3 SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CASPSULAS	UN	1200
186	OXIBUTININA 5 MG	CM	6000
187	PANTOPRAZOL 40 MG	CM	500
188	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG	CM	3000
189	PREGABALINA 50MG	UN	500
190	PREGABALINA 75 MG	CM	500
191	PROPATILNITRATO 10 MG	UN	500
192	QUETIAPINA 25 MG	CM	2000
193	RISPERIDONA 1 MG	CM	1000
194	RISPERIDONA 2 MG	CM	1000
195	RITALINA 20MG (METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG) LA	CM	1000
196	RIVASTIGMINA 13,3MG ADESIVO	CX	15
197	RIVASTIGMINA 9,5MG ADESIVO	CX	15
198	ROSUVASTATINA 10 MG	CM	1000
199	ROSUVASTATINA 40MG	UN	1000
200	SENAN 50 MG	CM	500
201	SERTRALINA 25MG	CM	1000
202	SERTRALINA 50 MG	CM	500
203	SOMALGIM CARDIO 100MG	UN	1000
204	SULPIRIDA 50 MG	CM	2000
205	SYSTANE COLIRIO 10ML	UN	15
206	TANSULOSINA 0,4MG	UN	500
207	TAPAZOL 5 MG	CM	500
208	TIORIDAZINA 50MG	CM	1000
209	TIORIDAZINA 100 MG	CM	2000
210	TRAVAPROSTA 0,04MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	UN	70
211	TRAZODONA 150MG	UN	2000
212	TRIMEBUTINA 200MG	UN	500
213	VENLAFAXINA 150 MG	UN	3000
214	VENLAFAXINA 75 MG	CM	800
215	VIMPOCETINA 5 MG	CM	2000
216	VITAMINA D 50000 UI	UN	1000
217	VITAMINA DE A A Z CAPSULAS	UN	1000
218	RIVAROXABANA 10MG	UN	1500
219	RIVAROXABANA 15MG	UN	1500
220	RIVAROXABANA 20MG	UN	1500
221	ZOLPIDEM 10 MG	CM	1500
222	GLICOSIMETRO OK PRO	UN	350
223	TIRAS REAGENTES OK PRO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	8050
224	QUETIAPINA 100 MG	CM	1000
225	CRISTALIN COLIRIO 15ML	UN	40
226	MEBEVERINA 200MG	UN	2000
227	PROMETAZINA 25 MG	CM	8095
228	NEULEPTIL 10MG	CM	1095



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



229	CLOZAPINA 100MG	CM	1460
230	CARBAMAZEPINA 200 MG.	CM	201095
231	BIPERIDENO 2 MG	CM	60365
232	PREGABALINA 150MG	CM	1095
233	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CM	170090
234	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AM	1000
235	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, EV/IM, AMPOLA DE 5ML	AM	15
236	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML INJETÁVEL 5ML	AM	225
237	BUTILBROMETO ESCAPOLAMINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AM	100
238	CETOPROFENO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AM	300
239	CLOPIDOGREL 75 MG	CM	60
240	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FR	1500
241	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	FR	1500
242	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FR	1500
243	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	CM	30
244	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AM	300
245	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 50 MG AMP 1 ML	UN	30
246	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO 2ML	AM	300
247	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AM	50
248	DIPIRONA DE 500MG/ML EM AMPOLAS DE 2 ML	AM	350
249	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AM	30
250	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML	AM	30
251	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;	AM	200
252	GLICOSE 500MG/ML 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL (HIPERTÔNICA) 20ML	AM	300
253	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	165
254	HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	65
255	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AM	30
256	PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA DE 2ML	AM	180
257	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO, SACHÊ COM 27,9G	sache	5000
258	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO DE 500 ML	FR	300
259	SALBUTAMOL SPRAY 100MG.	FR	36
260	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	15
261	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO 2% 20ML	FR	15
262	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/ VASO 2% 20ML CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	1
263	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMPRIMIDO	CM	151095
264	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AM	24
265	DILUENTE - IDENTIFICAÇÃO: ÁGUA BIDESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML;	AM	100
266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	AM	100
267	GLICOSE HIPERTÔNICA A 50% AMPOLA 10 ML	AM	30
268	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AM	230
269	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AM	100
270	AMIODARONA - PRINCÍPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENT. /DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA: SOLUCAO INJ.; AMPOLA 3 ML	UN	100
271	CETOPROFENO EV 50MG/ML	UN	300
272	OMEPRAZOL DE 40MG/10 ML, FRASCO/DILUENTE DE 20ML	UN	100
273	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX - 2 VIAS FOLLEY Nº 16	CX	100



Aos XXX dias de XXX de XXX a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.854.531/0001-81, com sede à Praça XV DE NOVEMBRO, 127, Bairro Centro, na cidade de Oliveira/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Erik Assis Castro, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Nome da empresa), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à (Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal (nome), portador da Carteira de Identidade nº RG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado à (Endereço).

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **aquisição de medicamentos para Farmácias CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), Farmácia Básica, UBS (Unidade Básica de Saúde) de Morro do Ferro e SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para



negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findara vigência damesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante (s) vencedora (s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante aapresentação da Nota Fiscal que será conferida e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinadas por servidoridentificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas asespecificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registrode Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fontediferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitados e devidamente executados será deaté 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhadas da(s) respectiva(s) autorizaçõesformais e demais documentações necessárias, de acordo com o Termo de Referência, desde quenão haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito aacréscimosdequalquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação dodocumentofiscalpara pagamento.

4.5. Ospreçosregistradosãoosseguintes:

Item	Descrição /Especificaçã o	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------------------------	-----	------------	----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



--	--	--	--	--	--

4.6. O valor total da presente ata é de **R\$ XXXXXXX,XX (valor por extenso)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver a aquisição dos produtos ou contratação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover, as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste setor não ser inferior aos praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados



ejustificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) Apedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Código Reduzido: 880

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2087 - Manutenção das Atividades Farmácia Básica - Repasses SUS

Vínculo: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 881

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2087 - Manutenção das Atividades Farmácia Básica - Repasses SUS

Vínculo: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 919

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica - Recursos Próprios

Vínculo: 15000000102 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;



8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, em seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços prestados;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

8.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

8.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; **9.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços; **9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior ao praticado no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

9.1.9.1 – A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as



consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateral mente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização dequalquernatureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos quederam origemao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.2 Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 30/05/2025 poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

10.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.6 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de OLIVEIRA/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

12.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OLIVEIRA/MG, ___ de _____ de _____.

JULIANA CARVALHO DE ANDRADE TEIXEIRA
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa
CNPJ
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de medicamentos para Farmácias CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), Farmácia Básica, UBS (Unidade Básica de Saúde) de Morro do Ferro e SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que aquisição dos medicamentos se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

3.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

3.3. A entrega dos medicamentos deverá acontecer em até 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

3.4. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.



3.5. Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria de saúde municipal, na Rua Olegário Reis Pinto, nº 111, Centro, Oliveira/MG; no horário de 7 às 11h e 13 às 16h, exceto, sábados, domingos e feriados. No entanto, no ato da entrega da Ordem de Compra, o licitante irá confirmar o endereço de entrega dos (s) item (ns), caso seja necessário serem entregues na Farmácia básica ou no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

3.7- DO RECEBIMENTO:

3.7.1. Para compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

3.8. DA RECUSA DO OBJETO:

3.8.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

3.8.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

3.8.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

3.8.4. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Código Reduzido: 880

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2087 - Manutenção das Atividades Farmácia Básica - Repasses SUS

Vínculo: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo



Código Reduzido: 881

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2087 - Manutenção das Atividades Farmácia Básica - Repasses SUS

Vínculo: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 919

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica - Recursos Próprios

Vínculo: 15000000102 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 30/05/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.



8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas do bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

10.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



10.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

10.3.1. Medicamentos: a contratada não poderá entregar medicamentos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie, não se aplicando essa restrição à fabricação das embalagens;

10.3.2. Os medicamentos deverão atender às normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

10.3.3. Embalagem: Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

10.3.4. As embalagens deverão ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com o menor volume possível, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados no processo de fabricação, observando os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.3.5. Rotulagem e Bulas - Todos os produtos deverão ter rótulos e bulas, com informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

12.3.6. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;



12.3.7. Lote: O número do(s) lote(s) deverá(ão) estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

12.3.8. Validade do item/produto: Os medicamentos deverão ser entregues com **prazo de validade equivalente a no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total**, contados da data de fabricação.

12.3.9. A validade dos produtos **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

10.4. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.3.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observadas os seguintes impactos ambientais previstos pela Secretaria Municipal de Saúde, que são de responsabilidade da **Empresa vencedora da Licitação**:

I. Produção e Extração de Matérias-Primas
Consumo intensivo de recursos naturais (água, energia, produtos químicos).
Emissão de poluentes atmosféricos e efluentes industriais.
Degradação ambiental em áreas de extração (vegetais, minerais, petróleo etc.).
II. Processo de Fabricação
Geração de resíduos de risco (resíduos químicos, embalagens contaminadas).
Emissão de gases de efeito estufa (uso de energia fóssil).
Riscos de contaminação do solo e da água por descartes inadequados.
III. Transporte e Logística
Emissão de CO₂ e outros poluentes pelo transporte rodoviário e aéreo.
Consumo de combustíveis fósseis.
Necessidade de refrigeração para alguns medicamentos (alto consumo energético).
IV. Embalagens
Produção de plásticos, papel e alumínio, com impacto na geração de resíduos sólidos.
Dificuldade de reciclagem de materiais mistos ou contaminados.

10.3.2. Deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras para os impactos ambientais previstos pela Secretaria Municipal de Saúde, que são de responsabilidade da Empresa vencedora da Licitação e da Prefeitura:

Durante a fase de habilitação, deverão ser exigidos os Alvarás de Funcionamento e Sanitário, a Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação, e para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), deverá ser apresentado também a Autorização Especial (AE), pois eles darão à administração a segurança de que a fornecedora passou por processos de controle de riscos ambientais por outras entidades, que garantiram a adequação do estabelecimento às normas necessárias, inclusive em âmbitos de controle estaduais e federais.

Durante a fase de seleção de proposta, deverá ficar claro às participantes que os produtos deverão ser ofertados embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com o menor volume possível, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados no processo de fabricação, observando os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



Durante a fase de execução, as requisições de compra deverão ser feitas com agrupamentos logísticos coerentes e eficientes, para economia dos recursos utilizados no transporte.

Durante a fase de execução, o setor destinatário do medicamento deverá promover acompanhamento de estoque e destinação adequada dos produtos inutilizados, em conformidade com a política municipal de descarte de resíduos sólidos, e, sendo possível, implementar campanhas de descarte correto junto à população (ex.: pontos de coleta de medicamentos vencidos).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.3.3.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.3.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.3.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.3.6.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3.7.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.3.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.3.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.3.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.3.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:



Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira – Secretária Municipal de Saúde.

Fiscal: Jussara Darci Ramos Dias – Matrícula 30880305

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

12.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

12.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

12.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

12.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

12.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

12.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.10.3. Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.3. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.3.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.3.4. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



13.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.5. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.3. É VEDADO À CONTRATADA:

14.3.3. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.3.4. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.6. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.8. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.3. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.3. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo XIII do edital.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio *oliveira.atende.net*, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.3. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA